



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1457A

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Extrato	4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 6.337**

Altera os dispositivos do Decreto Municipal nº 5.923, de 23 de novembro de 2021 e alterações que dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Saúde.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Ofício nº 286, de 29 de abril de 2024 da Secretaria da Saúde,

DECRETA:

Art.1º - O artigo 1º do Decreto Municipal nº 5.923, de 23 de novembro de 2021 e posteriores alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º - O Conselho Municipal de Saúde, fica constituído dos seguintes membros:

GRUPO IV**REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS**

Titular - Vinícius Braz Lopes Ferrari (NR)

Suplente - Laís Gonçalves dos Santos Silva (NR)“

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mirassol, 30 de abril de 2024.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,

na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

DECRETO Nº 6.338

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, partes dos imóveis que menciona localizados no Município de Mirassol.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto nos artigos 2º, “caput”, 5º, alínea “i” e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e o que consta nos autos do processo protocolo nº **15.454, de 13 de outubro de 2022.**

DECRETA:

Art.1º- Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte do imóvel da matrícula 21.149 do C.R.I. de Mirassol-SP, de propriedade de Art-Sol

Móveis de Aço Ltda EPP., CNPJ nº 04.258.719/0001-88, localizada no município de Mirassol, estado de São Paulo; parte do imóvel da matrícula 20.120 do C.R.I. de Mirassol-SP, de propriedade de Valdecir Antônio Gélío, CPF 047.728.868-50, Sergio Gélío, CPF 109.333.578-50 e Marcos Rogério do Nascimento, CPF 181.445.338-52, residentes no município de Mirassol, estado de São Paulo e parte do imóvel da matrícula 19.097 do C.R.I. de Mirassol-SP, de propriedade de Valdecir Antônio Gélío, CPF 047.728.868-50, Sergio Gélío, CPF 109.333.578-50 e Marcos Rogério do Nascimento, CPF 181.445.338-52, residentes no município de Mirassol, estado de São Paulo, que tem por finalidade permitir a passagem de rede adutora de água, com aproximadamente 1.249,64 metros de extensão para a interligação do Poço do Loteamento Residencial Maisparque Mirassol ao Reservatório do Loteamento Portal da cidade Amiga e consequente abertura de rua para interligação da Avenida marginal Modesto José Moreira Júnior à Rua Projetada 1, atual Rua João Covizzi, no Loteamento Residencial Maisparque Mirassol.

ÁREA 1 - MATRÍCULA nº 21.149 do O.R.I. de Mirassol/SP.

PROP. - Art-Sol Móveis de Aço Ltda EPP

IMÓVEL:- Um imóvel rural, sem benfeitorias, com a área de **4,40.19 ha**, ou seja, **44.019,00 metros quadrados**, de terras, encravado na Fazenda Piedade, situado neste distrito, município e comarca de Mirassol/SP., compreendido dentro das seguintes divisas e confrontações: começa no ponto **0**, situado no alinhamento da Avenida Marginal e divisa com o Aeroporto de Mirassol, daí segue confrontando com a Avenida Marginal no rumo S 66°24' E, na distância de 7,27 metros, até o ponto **1**; daí deflete a esquerda e segue no rumo N 58° 00' E, confrontando com Alírio Dias de Castro e José Arroyo Filho na distância de 712,43 metros, o ponto **2**; daí deflete à direita e segue no rumo S 35°45' E, confrontando com Jose Arroyo Filho, na distância de 273,00 metros, até o ponto **3**; daí deflete à esquerda e segue no rumo N 54°15' E, confrontando com Alírio Dias de Castro, na distância de 106,00 metros, até o ponto **4**; daí deflete a esquerda e segue no rumo N 33°21" W, confrontando com Leonardo Tadeu Grosser, na distância de 270,00 metros, até o ponto **5**; daí deflete a esquerda, segue no rumo S 58°00' W, confrontando com o Aeroporto de Mirassol, na distância de 839,60 metros, até o ponto inicial, ou seja, ponto **0**.

ÁREA A DESAPROPRIAR

Uma área com **0,65.2369 ha**, ou seja, **6.523,69 metros quadrados**, de terras, sem benfeitorias, situado neste distrito, município e comarca de Mirassol/SP., compreendido dentro das seguintes divisas e confrontações: começa no ponto **0**, situado no alinhamento da Avenida Marginal e divisa com o Aeroporto de Mirassol, daí segue confrontando com a Avenida Marginal no rumo S 66°24' E, na distância de 7,27 metros, até o ponto **1**; daí deflete a esquerda e segue no rumo N 58° 00' E, confrontando com Alírio Dias de Castro e José Arroyo Filho na distância de 712,43 metros, o ponto **2**; daí deflete à direita e segue no rumo S 35°45' E, confrontando com Jose Arroyo Filho, na distância de 13,13 metros, até o ponto **c**; daí deflete à esquerda e segue no rumo N 58°00' E,

confrontando com a Área Remanescente - parte da matrícula nº 21.149 do O.R.I. de Mirassol/SP., na distância de 116,82 metros, até o ponto **d**; daí deflete a esquerda e segue no rumo N 33°21' W, confrontando com Leonardo Tadeu Grosser, na distância de 19,11 metros, até o ponto **5**; daí deflete a esquerda, segue no rumo S 58°00' W, confrontando com o Aeroporto de Mirassol, na distância de 839,60 metros, até o ponto inicial, ou seja, ponto **0**.

ÁREA REMANESCENTE

IMÓVEL:- Um imóvel rural, sem benfeitorias, com a área de **3,74.9541 ha**, ou seja, **37.495,41 metros quadrados**, de terras, encravado na Fazenda Piedade, situado neste distrito, município e comarca de Mirassol/SP., compreendido dentro das seguintes divisas e confrontações: começa no ponto **c**, situado na divisa da Área Desapropriada - parte da matrícula nº 21.149 do O.R.I. de Mirassol/SP., e José Arroyo Filho, daí segue com rumo de S 35°45' E, confrontando com Jose Arroyo Filho, na distância de 259,87 metros, até o ponto **3**; daí deflete à esquerda e segue no rumo N 54°15' E, confrontando com Alírio Dias de Castro, na distância de 106,00 metros, até o ponto **4**; daí deflete a esquerda e segue no rumo N 33°21' W, confrontando com Leonardo Tadeu Grosser, na distância de 250,89 metros, até o ponto **d**; daí deflete a esquerda, segue no rumo S 58°00' W, confrontando com a Área Desapropriada - parte da matrícula nº 21.149 do O.R.I. de Mirassol/SP., na distância de 116,82 metros, até o ponto inicial, ou seja, ponto **c**.

ÁREA 2 - MATRÍCULA nº 20.120 do O.R.I. de Mirassol/SP.

PROPRIETÁRIOS: VALDECIR ANTÔNIO GÉLIO SÉRGIO GÉLIO

MARCOS ROGÉRIO DO NASCIMENTO

IMÓVEL:- Um imóvel urbano com área de **2,00,81,00 ha.**, ou sejam **20.081,00 metros quadrados** de terras, encravado na Fazenda Piedade, situado neste município e comarca de Mirassol/SP., sem benfeitorias, dentro da seguinte descrição: inicia no marco nº 00, situado no alinhamento da Avenida Marginal a confronto com o imóvel de Mariazel do Rosario Correa, daí segue com o rumo de N 58°00' E, confrontando com imóvel de Mariazel do Rosário Correa, numa distância de 214,30 metros, até o marco nº 01; daí deflete a direita e segue com rumo de S 72°50' E, confrontando com a mesma, numa distância de 180,00 metros, até o marco nº 02; daí deflete a esquerda e segue com o rumo de 32°00' NW, confrontando com imóvel de Jose Arroyo Filho, numa distância de 170,00 metros, até o marco nº 03; daí deflete a esquerda e segue com o rumo de S 58°00' W, confrontando com imóvel de Alírio Dias de Castro, numa distância de 355,43 metros, até o marco nº 04, situado no alinhamento da referida Avenida Marginal; daí deflete a esquerda e segue pelo alinhamento da Avenida Marginal com o rumo de S 66°24' E, numa distância de 42,73 metros, até o marco inicial nº 00.

ÁREA A DESAPROPRIAR

Um imóvel urbano com área de **0,47.2532 ha.**, ou sejam **4.725,32 metros quadrados** de terras, situado neste município e comarca de Mirassol/SP., sem benfeitorias, dentro da seguinte descrição: inicia no marco nº 00, situado no alinhamento da Avenida Marginal a confronto com o imóvel de Mariazel do Rosario Correa, daí

segue na divisa com a Área Remanescente - parte da matrícula nº 20.120 do O.R.I. de Mirassol/SP., em curvatura de raio 12,96 metros e desenvolvimento de 23,97 metros, daí em rumo de N 58°00' E, na distância de 322,95 metros, até o marco **b**; daí deflete a esquerda e segue com o rumo de 32°00' NW, confrontando com imóvel de Jose Arroyo Filho, numa distância de 13,10 metros, até o marco nº 03; daí deflete a esquerda e segue com o rumo de S 58°00' W, confrontando com imóvel de Alírio Dias de Castro, numa distância de 355,43 metros, até o marco nº 04, situado no alinhamento da referida Avenida Marginal; daí deflete a esquerda e segue pelo alinhamento da Avenida Marginal com o rumo de S 66°24' E, numa distância de 42,73 metros, até o marco inicial nº 00.

ÁREA REMANESCENTE

IMÓVEL:- Um imóvel urbano com área de **1,53,5568 ha.**, ou sejam **15.355,68 metros quadrados** de terras, encravado na Fazenda Piedade, situado neste município e comarca de Mirassol/SP., sem benfeitorias, dentro da seguinte descrição: inicia no marco nº **00**, situado no alinhamento da Avenida Marginal a confronto com o imóvel de Mariazel do Rosario Correa, daí segue com o rumo de N 58°00' E, confrontando com imóvel de Mariazel do Rosário Correa, numa distância de 214,30 metros, até o marco nº **01**; daí deflete a direita e segue com rumo de S 72°50' E, confrontando com a mesma, numa distância de 180,00 metros, até o marco nº **02**; daí deflete a esquerda e segue com o rumo de 32°00' NW, confrontando com imóvel de Jose Arroyo Filho, numa distância de 156,90 metros, até o marco **b**; daí deflete a esquerda e segue na divisa com a Área Remanescente - parte da matrícula nº 20.120 do O.R.I. de Mirassol/SP., com rumo de S 58°00' W, numa distância de 322,95 metros, até o marco **a**, daí deflete à esquerda e segue em curvatura de raio de 12,96 metros e desenvolvimento de 23,97 metros, até o marco inicial nº 00.

ÁREA 03 - - MATRÍCULA nº 19.097 do O.R.I. de Mirassol/SP.

PROPRIETÁRIOS: VALDECIR ANTÔNIO GÉLIO SÉRGIO GÉLIO

MARCOS ROGÉRIO DO NASCIMENTO

IMÓVEL: Um imóvel Urbano com área de 13,31,00 ha., ou sejam, 133.100,00 metros quadrados de terras, encravada na Fazenda Piedade, situado no município e comarca de Mirassol/SP., sem benfeitorias, dentro da seguinte descrição: inicia no marco nº 00; daí segue com o rumo N 72°50' W, confrontando com imóvel de Mariazel do Rosário Correa, numa distância de 333,77 metros, até o marco nº 01; daí deflete a direita e segue com o rumo de N 32°00' W, confrontando com imóvel de Alírio Dias de Castro, numa distância de 170,00 metros, até o marco nº 02; daí deflete à direita e segue com o rumo de N 58°00' E, confrontando com imóvel de Alírio Dias de Castro, numa distância de 357,00 metros até o marco nº 03; daí deflete à direita e segue com o rumo S 35°45' E, confrontando com imóvel de Alírio Dias de Castro, numa distância de 488,00 metros, até o marco nº 04; daí deflete a direita e segue com o rumo de S 80°02' W, confrontando com a Estrada Particular, numa distância de 180,00 metros, até o marco inicial nº 00.

ÁREA A DESAPROPRIAR



Um imóvel Urbano com área de 0,46.8381 ha., ou sejam, 4.683,81 metros quadrados de terras, encravada na Fazenda Piedade, situado no município e comarca de Mirassol/SP., sem benfeitorias, dentro da seguinte descrição: inicia no marco **b**; daí segue com o rumo de N 32°00' W, confrontando com imóvel de Alírio Dias de Castro, numa distância de 13,10 metros, até o marco nº 02; daí deflete à direita e segue com o rumo de N 58°00' E, confrontando com imóvel de Alírio Dias de Castro, numa distância de 357,00 metros, até o marco nº 03; daí deflete à direita e segue com o rumo S 35°45' E, confrontando com imóvel de Alírio Dias de Castro, numa distância de 13,13 metros, até o marco **c**; daí deflete a direita e segue com o rumo de S 58°00' W, confrontando com a Área Remanescente - parte da matrícula nº 19.097 do O.R.I. de Mirassol/SP., numa distância de 357,86 metros, até o marco inicial **c**.

ÁREA REMANESCENTE

Um imóvel Urbano com área de 12,84,1619 ha., ou sejam, 128.416,19 metros quadrados de terras, encravada na Fazenda Piedade, situado no município e comarca de Mirassol/SP., sem benfeitorias, dentro da seguinte descrição: inicia no marco nº 00; daí segue com o rumo N 72°50' W, confrontando com imóvel de Mariazel do Rosário Correa, numa distância de 333,77 metros, até o marco nº 01; daí deflete a direita e segue com o rumo de N 32°00' W, confrontando com imóvel de Alírio Dias de Castro, numa distância de 156,90 metros, até o marco **b**; daí deflete à direita e segue com o rumo de N 58°00' E, confrontando com a Área Desapropriada - parte da matrícula nº 19.097 do O.R.I. de Mirassol/SP., numa distância de 357,86 metros até o marco **c**; daí deflete à direita e segue com o rumo S 35°45' E, confrontando com imóvel de Alírio Dias de Castro, numa distância de 474,87 metros, até o marco nº 04; daí deflete a direita e segue com o rumo de S 80°02' W, confrontando com a Estrada Particular, numa distância de 180,00 metros, até o marco inicial nº 00.

Art.2º - As áreas a que se refere o artigo 1º tem por finalidade permitir a passagem de rede adutora de água, com aproximadamente 1.249,64 metros de extensão para a interligação do Poço do Loteamento Residencial Maisparque Mirassol ao Reservatório do Loteamento Portal da Cidade Amiga, necessária para auxiliar no abastecimento do Bairro do Portal.

Parágrafo Único - A declaração de utilidade pública dessa servidão de área não edificável, possibilitará a abertura de rua para interligação da Avenida marginal Modesto José Moreira Júnior à Rua Projetada 1, atual Rua João Covizzi, no Loteamento Residencial Maisparque Mirassol.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, 30 de abril de 2024.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,

na data supra.

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa

Licitações e Contratos

Extrato

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

PROCESSO Nº 010/2024 - D.A. D.C.L.

Objeto: Aquisição de recarga para botijão de gás liquefeito de petróleo (GLP) P13 para as repartições públicas municipais.

Iniciada a Sessão Pública e constatada a inexistência de participantes, o certame foi declarado **DESERTO**.

Cópia da Ata à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação e nos sites www.mirassol.sp.gov.br e www.bll.org.br.

Mirassol/SP, 03 de maio de 2024.

Marcus Vinícius Viola Vettoretti

Pregoeiro